



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre orientações e recomendações para a flexibilização das atividades acadêmicas no dia 26 de outubro de 2026, em cumprimento à decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) da Universidade Federal de Goiás, e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.055225/2026-12, e considerando:

a) a realização do segundo turno das eleições gerais em 25 de outubro de 2026 e a necessidade de assegurar condições para o exercício do direito ao voto pelos estudantes da Universidade Federal de Goiás (UFG), especialmente daqueles que possuem domicílio eleitoral em município distinto daquele em que desenvolvem suas atividades acadêmicas e, por isso, precisam se deslocar para votar;

b) a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC), em sessão extraordinária realizada em 20 de outubro de 2026, que alterou o Anexo da Resolução CEPEC/UFG nº 1.966, de 3 de outubro de 2025, que aprova o Calendário Acadêmico e Escolar da Universidade Federal de Goiás para o ano letivo de 2026, com vistas a viabilizar o deslocamento dos estudantes para o exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições gerais;

c) o disposto no art. 5º da Resolução CEPEC/UFG nº 2022, de 20 de outubro de 2026, que atribui à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) a expedição de instrução normativa conjunta com orientações e recomendações para a implementação da flexibilização das atividades acadêmicas de graduação e de pós-graduação no dia 26 de outubro de 2026,

R E S O L V E M:

Art. 1º Recomenda-se às Unidades Acadêmicas e às Unidades Acadêmicas Especiais que adotem medidas de flexibilização das atividades acadêmicas para estudantes de graduação e de pós-graduação que necessitem se ausentar em 26 de outubro de 2026 em razão do deslocamento de retorno dos respectivos domicílios eleitorais, após o exercício do direito ao voto no segundo turno das eleições gerais.

Parágrafo único. Recomenda-se que, na data indicada no caput, não sejam realizadas avaliações nem fixados prazos para a entrega ou apresentação de trabalhos destinados aos estudantes abrangidos por este artigo e que, caso essas atividades já estejam previstas, sejam reagendadas, com comunicação prévia aos estudantes e, quando necessário, adequação dos respectivos planos de ensino.

Art. 2º O estudante que necessitar se ausentar das atividades acadêmicas de 26 de outubro de 2026 em razão do deslocamento de retorno de seu domicílio eleitoral poderá solicitar a análise de sua ausência diretamente aos docentes responsáveis pelos componentes curriculares envolvidos.

§ 1º A solicitação deverá conter justificativa da ausência e documentação comprobatória do domicílio eleitoral em município distinto daquele em que o estudante desenvolve suas atividades acadêmicas, bem como, quando cabível, do exercício do voto e do deslocamento realizado.

§ 2º Caberá aos docentes responsáveis examinar a solicitação e a documentação apresentada, analisar os efeitos acadêmicos da ausência e definir as medidas cabíveis, observadas as normas institucionais vigentes.

§ 3º As medidas adotadas deverão considerar as circunstâncias do caso concreto, buscando evitar prejuízos acadêmicos decorrentes do deslocamento eleitoral, mediante adequação de prazos e oportunidades de

reposição, quando necessárias, observadas a carga horária, a frequência mínima e as condições de avaliação e aprovação previstas nas normas institucionais.

Art. 3º Compete às Unidades Acadêmicas e às Unidades Acadêmicas Especiais dar ampla divulgação às orientações e recomendações previstas nesta Instrução Normativa, especialmente entre docentes e estudantes, bem como adotar as providências cabíveis para sua implementação.

Art. 4º A flexibilização prevista nesta Instrução Normativa não afeta a realização de eventos acadêmicos, científicos e institucionais previamente programados para o dia 26 de outubro de 2026, tais como congressos, jornadas, seminários e similares, que poderão ser mantidos conforme o planejamento estabelecido.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos dias 23 e 24 de outubro de 2026, nos termos da Resolução CEPEC/UFG nº 2022, de 20 de outubro de 2026.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd, pela Proex e pela PRPG, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUELI NOGUEIRA DUARTE E SILVA
Data: 21/10/2026 17:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LAURA VILELA RODRIGUES REZENDE
Data: 21/10/2026 17:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LUANA CASSIA MIRANDA RIBEIRO
Data: 21/10/2026 19:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>